ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.

PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem os artigos 34 e 95 do Regimento deste Legislativo, para superintender os serviços administrativos da Câmara, e artigo 34, I, da Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador, promulga o seguinte,

Art. 1º - Fica a partir de 02 de janeiro de 2025, instituído turno único na Câmara Municipal de Vereadores das 07h às 13h, **expediente externo das 08h às 12h**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

Ver. PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO
Presidente da Câmara

Ver. IURI DA SILVA SOARES
Secretário da Câmara

Registre-se e Publique-se

02 / 01 / 25

PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO
Presidente